LEI nº 1122/91

(alterada pela Lei nº 1223/1993)

SÚMULA:- **Aprova loteamento de área municipal, autoriza sua alienação e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º É aprovado o loteamento sob a denominação de "JARDIM CENTRAL", conforme Lei Municipal nº 1077, subdividido em 42 (quarenta e dois) lotes, e duas praças, conforme fotocópia do mapa e memorial anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de leilão público, de conformidade com as normas de licitação vigentes, a pessoas físicas ou jurídicas, os lotes do Jardim Central desta cidade.

Art. 3º A alienação dos lotes, não poderá ser por preço inferior ao já pago, quando da aquisição pelo Município, devidamente corrigido bem como incluídas as despesas já pagas e as que serão pagas com a regularização do loteamento e a infra-estrutura a ser executada.

Art. 4º A venda dos lotes vagos poderá ser a vista ou em uma mais duas prestações mensais iguais devidamente corrigidas pela taxa referencial – TR, ou índice que vier a substituí-la." *(alterado pela pela Leis Municipal nº 1223/93).*

Art. 5º O adquirente do lote se compromete a, no prazo máximo de 12 (doze) meses, dar início à construção no mesmo, de benfeitorias, providenciando antes o competente alvará de construção.

§ Único - Caso o adquirente não cumpra o que está estabelecido neste artigo, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização pelas benfeitorias existentes no imóvel ou construídas pelo adquirente do lote.

Art. 6º Para se efetivar a venda será assinado contrato de compromisso de compra e venda, na forma e modelo arquivado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo, baixará Decreto, instituindo uma Comissão Especial de Licitação, para fins desta Lei, sob a supervisão e orientação do Departamento Jurídico do Município.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 24 de junho de 1991.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito Municipal